REGIME DE URGÊNCIA

002
NÚMERO
RÚBRICA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 05../2010

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 22, DE 16 DE JANEIRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS AO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO E À CONSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º - Fica revogado o *caput* do art. 45 e seus §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 22, de 16 de janeiro de 2008, que dispõe sobre normas relativas ao parcelamento do solo urbano e à constituição de condomínios horizontais no Município de Canoinhas e dá outras providências.

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Complementar nº. 22/2008 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Canoinhas/SC, 01 de dezembro de 2010.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARA DAR PARECER
Em 07 / 12 /2010
Wilson Pereira
Presidente

A COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA DAR PARECER
Em 07 de 12 /2010
Wilson Pereira
Presidente